



## Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás – GO

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Lei nº.192/2002

Mimoso de Goiás, 17 de setembro de 2002

“DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO 13.º  
SALÁRIO, e dá outras providências...”


A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o 13.º salário, dos servidores públicos municipais, no mês do aniversário de cada servidor, sendo facultado a este fazer opção ou não, nesta data, com antecedência de 30(trinta) dias, antes da data do seu aniversário.

Parágrafo Único – O pagamento do 13.º (décimo terceiro) salário, será colocado na folha de pagamento do mês do aniversário de cada servidor municipal, e caso haja opção mencionada no “caput” deste artigo, será para no mês de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dois (17.09.2002).

  
José de Souza e Silva  
Prefeito Municipal

CNPJ (ME) 25.053.430.0001-00

Rua 09, Qd 12, Lt 09 - Praça da Matriz - Fone 0xx62-463-1150 - CEP 73.730-000 - Mimoso de Goiás - GO

1